
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 300102/2026

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300102/2026

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: AMBULANCIA CHEVROLET MONTANA PICK-UP PLACA QGP2I26 LS 1.4 ECONOFLEX 2019/2020 CHASSI 9BGCA8030LB110881. PARA O EXERCICIO 2026.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços na área da solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

A contratação imediata de seguro veicular para AMBULANCIA CHEVROLET MONTANA PICK-UP PLACA QGP2I26 LS 1.4 ECONOFLEX 2019/2020 CHASSI

9BGCA8030LB110881. PARA O EXERCÍCIO 2026, mostra-se necessária, urgente e imprescindível, tendo em vista a proximidade do término da vigência das apólices atualmente contratadas e a necessidade de renovação tempestiva do seguro, de modo a assegurar a continuidade da cobertura securitária sem solução de continuidade.

A não renovação imediata das apólices implicaria a interrupção da cobertura, expondo o patrimônio público a riscos significativos, tais como danos materiais, perda total, furto, roubo, incêndio e responsabilidade civil perante terceiros, além de comprometer a regularidade da circulação dos veículos, que são essenciais à execução das atividades administrativas e operacionais do Município, especialmente no atendimento das demandas da Assistência Social e dos serviços públicos em geral.

Ressalte-se, ainda, que a contratação antecipada e contínua do seguro possibilita a manutenção das condições comerciais vigentes, assegurando preços mais vantajosos, evitando reajustes decorrentes de nova cotação em cenário de elevação de custos do setor securitário, bem como a aplicação de agravantes de risco que poderiam resultar em prêmios superiores em eventual contratação tardia.

Ademais, a contratação imediata atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, ao evitar despesas extraordinárias decorrentes de sinistros ocorridos durante eventual período sem cobertura, bem como possíveis responsabilizações administrativas, financeiras e patrimoniais à Administração Pública.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação imediata do seguro veicular para os veículos mencionados, garantindo-se a continuidade do serviço, a proteção do patrimônio público, a segurança jurídica e a vantajosidade econômica para a Administração, durante o exercício de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 30/01/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:F27CC3A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/02/2026. Edição 3724

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>